



Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

LEI Nº 2284, DE 1º DE JULHO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPIO DA COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO

04.01.04.122.0002.2.020 – Manutenção Geral da Secretaria

33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Juridica	R\$	6.800,00
	TOTAL	R\$	6.800,00
	TOTAL DA SECRETARIA	R\$	6.800,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	6.800,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art.1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA MUNICIPIO DA COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO

04.01.04.126.0010.1.003 – Aquisição de Equipamentos de Informática

44.90.52.00	Equip.Material Permanente	R\$	2.000,00
	TOTAL	R\$	2.000,00

04.01.04.126.0010.2.026 – Aquisição, Locação e Manutenção de Software

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	2.000,00
33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Juridica	R\$	800,00
	TOTAL	R\$	2.800,00

04.01.04.128.0002.2.027 – Qualificação e Atualização dos Servidores

33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Juridica	R\$	2.000,00
	TOTAL	R\$	2.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	6.800,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	6.800,00

Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2189/2008.



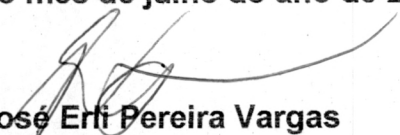
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS

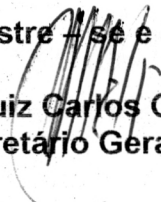


Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2008.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique – se


Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

01, 07, 2008